

LEI N.º 093/93

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal, a reajustar os vencimentos dos servidores municipais.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU sanciono a seguinte LEI.

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sulina – Estado do Paraná, autorizado a conceder à todos os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Sulina, um reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) de reajuste a partir de 1.º de junho de 1.993, com base nos vencimentos de maio de 1.993.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE SULINA – PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 1.993.,

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE JUNHO DE 1993

PAULO ROBERTO ERNZEN
Chefe de Gabinete